

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
--	--	--

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026/PMSG

OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e motocicletas, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços, para atender a Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, visando atender às necessidades de todas as Secretarias e Fundos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 24 de setembro de 2026 início às 11h:00min (horário de Brasília). MODO DE DISPUTA: ABERTO REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NA DATA SUPRACITADA, O CREDENCIAMENTO E A ABERTURA DA SESSÃO FICARÃO PRORROGADOS PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO MESMO HORÁRIO.	
LOCAL DA SESSÃO/ SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	www.licitanet.com.br "Login"
CONSULTAS AO EDITAL:	no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ , e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com e https://www.senadorguiomard.ac.gov.br/licitacoes , ou na sala da Comissão de Licitação, no endereço Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro Centro – CEP 69.925-000, e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com
ESCLARECIMENTOS:	Pelo e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com e https://www.senadorguiomard.ac.gov.br/licitacoes . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, no endereço sito a Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro Centro – CEP 69.925-000, e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com
PREGOEIRO(A):	Luciano Gonçalves Brandão
EQUIPE DE APOIO:	Glauber da Cruz Lima e Kaiky Souza da Silva



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.: 013/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 097/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 PREÂMBULO: A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 04.077.251/0001-25, com sede à Av. Castelo Branco, 1900, Centro, CEP: 69.925-000, Senador Guiomard/AC, representada pela Prefeita Sr^a. Rosana Pereira da Silva, vem através de seu Pregoeiro/Agente de contratação Sr^o. Luciano Gonçalves Brandão, designado pelo Decreto Municipal nº **063/2025**, tornar público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade o “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC**”. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal n.º 232/2024, e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida neste Processo Administrativo. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/> e/ou <https://www.senadorguiomard.ac.gov.br>.

1.1.1 A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 24/09/2026 – Horário: 11h:00min (Horário de Brasília) As propostas poderão ser enviadas até a data e horário limite da Abertura da Sessão.

Valor estimado 1.579.443,75 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e tres reais e setenta e cinco centavos).

LOCAL: <https://licitanet.com.br>

1.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.3 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.4 DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.4.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo Nº 097/2026** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.4.2 Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.4.3 Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens.

2 DO OBJETO, PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

2.1 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e motocicletas da frota oficial, incluindo o fornecimento de todo o material de consumo, mão de obra, maquinários e instalações adequadas..

2.1.1 Recebimento: Ficará sob a responsabilidade e fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, mediante conferência diária ou por Ordem de Serviço executada.

2.2 JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇO (SRP)

2.2.1. A realização deste procedimento licitatório na forma registro de preços com o objetivo de formalizar Ata de Registro de Preços, para que não seja necessário realizar-se outro processo licitatório para contratação deste serviço quando precisarmos do serviço para novas demandas que estão pretensas a surgir. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
--	--	--

Assim, buscamos enquadramento no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, artigo 3º:

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

2.3.2. Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no art. 3º do Dec. nº 11.462/23: necessidade de contratações frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.3.3. O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, o objeto pode ser licitado, pela SRP visto que se adequa às hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, art. 82 a 86 incluindo seus artigos e incisos e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, artigo 3º.

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via e-mail através do endereço: **cplsenadorguiomard2019@gmail.com**, ou através da plataforma do **licitanet** dentro do campo próprio (ao transmitir via e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Senador Guiomard/AC, no setor de Licitações no horário das 08h:00min às 12h:00min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, na Av. Castelo Branco, 1900, Centro, CEP: 69.925-000.

3.2.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, nos termos do Art. 164, Parágrafo Único da Lei 14.133/21.

3.2.2 A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada, preferencialmente, através do campo próprio do sistema eletrônico do site, **www.licitanet.com.br**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro e via e-mail (aquele informado na

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
--	--	--

impugnação), e ainda Acolhida a impugnação contra este Edital que afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

3.2.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: **www.licitanet.com.br**, nos termos do Art. 164, Parágrafo Único.

3.2.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame. Art. 164, Parágrafo único, da Lei 14.133/21

3.2.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º, do artigo 16, da IN SEGES nº 73/2022.

3.2.7 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos às licitantes que tenham adquirido o Edital.

3.2.8 ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

3.2.9 NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.2.10 ERRATA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

3.2.11 AVISO DE REABERTURA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

3.2.12 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos **www.licitanet.com.br**, opção “**licitação**”, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação, **os interessados que estiverem regularmente estabelecidos no País**, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

4.1.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

4.2. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

4.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

4.4.1. Para tais efeitos será sempre interpretado que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.5. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

4.5.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados no Sistema de Licitações Online, por meio do site <https://licitanet.com.br/>;

4.5.2. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>;

4.5.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

Plano Avulso	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 98,00	R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 377,00	R\$ 557,00

4.5.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, nem a Prefeitura de Senador Guiomard, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

4.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº____ Rubrica____
--	--	---------------------------------

4.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens **4.6.2** e **4.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12 A vedação de que trata o item **4.6.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

5.1. Nste processo os itens 1, 2 e 3 serão exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.3. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
--	--	--

Complementar nº 123/06 (versão atualizada).

5.4. No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123 (versão atualizada) e que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.5. Relativamente aos artigos 3º, 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006 (versão atualizada) que tratam do enquadramento e habilitação, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da empresa, a licitante deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos.

5.6. O favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar permite à licitante entregar a documentação que contenha possível restrição, devidamente sanadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais cinco dias, quando for o caso, para efeito de assinatura de contrato.

5.7. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

5.8. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 3.º, §4.º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.8.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

5.8.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

5.8.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

5.8.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



5.8.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

5.8.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9. O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (versão atualizada).

5.10. A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

6. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014.

6.1 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

6.2 No ato do cadastramento no sistema <https://licitanet.com.br/>, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.3 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na LC nº 123, de 2006, mesmo que a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da **proposta e documentos de habilitação**, a partir da data da liberação do Edital no site <https://licitanet.com.br/>, até a abertura do certame, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

7.3 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo próprio do sistema, incluindo marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicitado), até a data e hora marcada para a abertura da sessão,

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
--	--	--

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

7.4 As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro.

7.5 Caso seja identificada pelo Pregoeiro qualquer menção de marca, que leve a **IDENTIFICAÇÃO da proponente, a proposta poderá ser DESCLASSIFICADA antes ou posterior à fase de lances.**

7.6 Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7 A proposta inserida, seus lances, bem como a proposta impressa protocolada (caso solicitada) será considerada pela Administração com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pelo licitante, será considerado com anuência intrínseca do proponente.

7.8 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto ou quaisquer outras condições descritas **no sistema Licitanet e as especificações constantes no MODELO DE CARTA PROPOSTA e EDITAL**, prevalecerão às duas últimas.

7.9 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar **os documentos de habilitação exigidos no edital e Proposta de Preços devidamente ajustada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, sob pena de desclassificação da empresa, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos.** quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 **Até o prazo limite para envio dos documentos, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

8.4 Após encerrado o prazo para o envio dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, Art. 39. § 4º IN SEGES nº 73/2022.

8.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de



habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

9.1 O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de “**MENOR PREÇO POR LOTE**” observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.2 O desconto ofertado no lance deverá ser aplicado proporcionalmente a todos os itens da planilha.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº ____

Rubrica ____

10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro/agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

11.1. A partir da data e horário previstos e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o pregoeiro/agente de contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no EDITAL.

11.2. O pregoeiro/agente de contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

11.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ a proposta.**

11.3.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de julgamento.

11.3.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.3. A proposta de preços será considerada manifestadamente inexecutável, conforme previsto no art. 34 da IN 73/22.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

11.5. Será desclassificada a proposta que identifique os licitantes.

11.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site: <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

11.7. O pregoeiro/agente de contratação e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos em até 10% (dez por cento), superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme disposto no art. 25 da IN nº 73/2022.

11.7.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado pelo valor total, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

11.7.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$) ou PERCENTUAL de desconto, com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.8. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” serão feitos pelo pregoeiro/agente de contratação, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema “Licitanet”, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

11.9. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

11.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01% (um por cento)**.

11.10. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

11.13. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro/agente de contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo lote, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

11.13.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote;

11.13.2. O proponente que encaminhar o lance com valor manifestamente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº____ Rubrica____
--	--	---------------------------------

de julgamento;

11.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

11.14.1. O pregoeiro/agente de contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

11.14.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

11.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 15 (quinze) minutos**, determinado pelo pregoeiro/agente de contratação, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico.

11.16. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

11.17. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

11.18. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA LICITANET**;

11.19. Se houver duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, Art. 60 inciso I da lei 14.133/2021.
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; Art. 60 inciso II da lei 14.133/2021.
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2024) Vigência, Art. 60 inciso III da lei 14.133/2021
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. Art. 60 inciso IV da lei 14.133/2021, no País;
- e) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- f) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência,



- sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: Art.60 § 1º da lei 14.133/2021
- g) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - h) empresas brasileiras;
 - i) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - j) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

11.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.21. Nos casos em que o sistema Licitanet não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em sessão pública, com a convocação dos interessados.

12. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema licitanet, devendo o pregoeiro/agente de contratação examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Departamento de Compras, bem como, se o valor unitário e total se encontra com no máximo 02 (duas) casas decimais;

12.1.1. O Pregoeiro/agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.1.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro/agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do “chat mensagem” do sistema, podendo o Pregoeiro/agente de contratação determinar ao representante, prazo máximo de 05 (cinco) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

12.3. Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de 05 (cinco minutos), o Pregoeiro/agente de contratação poderá desclassificar a licitante no lote, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurados pelo Departamento de Compras do Município.

13. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA, DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
--	--	--

contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme previsto no art. 59, inciso III, da Lei 14.133/2021.

13.2.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5. **Após o encerramento da etapa de lances a licitante melhor classificada será convocada para o envio da proposta atualizada com o último valor de lance ofertado pelo licitante no sistema, e documentações complementares (caso necessário), estes que deverão ser enviados no prazo de 02 (duas) horas;**

13.6. A proposta enviada via sistema, após convocação do Pregoeiro, deverá obedecer às condições previstas neste Edital.

13.6.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO;

13.6.1.1. O PREGOEIRO CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO LOTE PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITANET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

13.6.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Considerando que o sistema Licitanet, tem a opção de que a licitante melhor classificada realize a assinatura eletrônica de sua proposta atualizada com o último valor de lance ofertado pelo licitante no sistema, caso a licitante opte por assinar a proposta por meio do sistema, será dispensado o envio por meio de anexo.

13.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº____ Rubrica____
--	--	---------------------------------

13.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.12. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$) ou percentual de desconto (%), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

13.13. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

14. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

14.1. Concluída a fase de JULGAMENTO da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.3. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

14.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (art. 29, da IN 03/2018).

14.1.6. A tentativa de burla pode ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (art. 29, § 1º da IN 03/2018).

14.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. (art. 29, § 2º

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº ____ Rubrica ____
--	--	-----------------------------------

da IN 03/2018).

14.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.9. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.1.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.7 deste edital.

14.1.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73/ 2022.

14.1.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.1.13. contiver vícios insanáveis;

14.1.14. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.1.15. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.1.16. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.1.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.1.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

14.1.19. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.1.20. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.1.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma arquivo eletrônico ou digitalizada, em língua portuguesa, em 01 (uma) via, sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinadas na última, pelo responsável ou procurador da licitante, contendo as condições exigidas nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação.

15.2 As propostas de preços deverão conter as seguintes informações

15.2.1 Dados da Empresa: Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG, e cargo na empresa; e ainda as informações bancárias (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento);

15.2.2 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
--	--	--

15.2.3 Descrição detalhada do objeto e demais condições conforme o Termo de Referência, ANEXO I;

15.2.4 Prazo para execução dos serviços: Conforme especificações no termo de referência.

15.2.5 Preço unitário e cálculo total, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$) ou percentual de desconto (%), com no máximo 02 (duas) casas decimais (para esquerda ou para direita), **conforme §2º e §5º do Art 1º da Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995 e, o princípio da economicidade (Art 70 da CF/88)**, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital;

15.2.5.1 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

15.2.5.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.3 O cadastramento e posterior envio da proposta de preços e lances, bem como a concordância na fase de negociação, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

15.4 A unidade requisitante PODERÁ a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para melhor comprovação da especificação dos itens ofertados, sendo que para isso as empresas serão CONVOCADAS formalmente pelo sistema, em prazo determinado pelo pregoeiro para o encaminhamento.

15.5 O não envio da proposta de preços (se convocada) ou a não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

15.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

15.7 A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto para envio das propostas.

15.8 Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo pregoeiro, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

15.9 O artigo 82, inciso IV da lei 14.133/2021, prevê a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
--	--	--

de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação; Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, no caso de sociedade civil,

b) Documentos de identificação contendo **RG e CPF** do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

c) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (**RG e CPF**);

d) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

16.1.1. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014);
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Comprovante da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- f) Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

16.1.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa **Falência** e/ou **Concordata** ou de **Recuperação Judicial** – Lei nº 11.101/05 emitida pelo órgão competente, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 60 (Sessenta) dias caso não conste o prazo de validade;

16.1.2.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios;

- a) O documento acima devem estar devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa deverá vir acompanhado dos



termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial.

b) A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

c) Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos

16.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.1.3.1 Caput do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

16.1.3.2 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação.

16.1.3.3 Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

16.1.3.4 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.3.5 A empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis;

16.1.3.6 Alvará de localização e funcionamento;

16.2 DAS DECLARAÇÕES

a) Declaração Conjunta conforme Modelo do anexo III;

b) Declaração de enquadramento como ME/EPP, MEI, ou equiparada, nos termos da Lei 123/2006 (anexo IV) – sem os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou Anexo III.2 – com os benefícios da Lei Complementar Federal



123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21;

c) Declaração Anticorrupção (anexo V).

d) Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

f) Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa;

Obs.1: As Declarações poderão ser em papel timbrado e estarem devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.

Obs.2: Considerando que no momento do cadastro da proposta e envio dos documentos de habilitação no sistema Licitanet, a licitante declara que está de acordo com todas as normas deste edital e legislações pertinentes, caso a licitante realize a assinatura eletrônica, será dispensado o envio da declaração por meio de anexo.

17. DOS RECURSOS

17.1 Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

17.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

17.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.5. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.6. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

17.7. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.8. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis,

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
--	--	--

contado do recebimento dos autos.

17.11. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante;

17.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3(três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.15. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.licitanet.com.br> ou no portal transparência da Prefeitura de Senador Guiomard/AC.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

18.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

18.3 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

18.4 Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

18.5 A Adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2021.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

19.2. A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard-AC não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente de cada Secretaria demandante, sendo a indicação da respectiva



dotação realizada no momento da contratação.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1.** Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 21.2.** Ficam também consignadas as obrigações constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1.** Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 22.2.** Ficam também consignadas as obrigações constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 23.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 23.2** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 23.3** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 23.4** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 23.5** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 23.6** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 23.7** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 23.8** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.9** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 23.10** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 23.11** fraudar a licitação;
- 23.12** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 23.13** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 23.14** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 23.15** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 23.16** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 24.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
--	--	--

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da sua publicação,



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

25.2 Homologado o resultado da licitação, os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar a ata através do e-mail cadastrado na proposta. O responsável deverá assinar a ata, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

25.3 O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

25.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

25.5 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

25.6 Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

25.7 O fornecimento dos materiais/prestação dos serviços será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da contratante;

25.8 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

25.9 As demais condições referentes à Ata de Registro de Preços estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VI) deste Edital.

26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

26.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

26.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

26.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

26.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

26.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

26.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

26.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

26.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

26.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

26.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard-AC se reserva no direito de:

27.1.1 Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

27.1.2 Revogar por interesse da **Prefeitura de Senador Guiomard/AC** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

27.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

27.3 Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

27.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5 Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/2021, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

27.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

27.7 Na contagem dos prazos deste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
--	--	--

do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

27.8 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

27.9 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura de Senador Guiomard, a finalidade e a segurança da contratação.

27.10 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

27.11 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

27.12 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

27.13 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

27.14 Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

27.15 Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as condições constantes na Lei 14.133/2021, IN 73/2022, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

27.16 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados por meio da Internet no site <https://www.licitanet.com.br>, e alternativamente no site <https://www.senadorguiomard.ac.gov.br>

27.17 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas através do e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard.

28. FORO

28.1 O Foro da Comarca de Senador Guiomard Estado do Acre fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS

29.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
--	--	--

documentos:

- ANEXO I:** TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II:** MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA;
- ANEXO III:** MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
- ANEXO IV:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI/
- ANEXO V:** MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO
- ANEXO VI:** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ANEXO VII:** MINUTA DO CONTRATO

Senador Guiomard – AC, 08 de setembro de 2026.

Luciano Gonçalves Brandão

Agente de Contratação

Decreto nº. 063/2025

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
--	--	--

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem, higienização e conservação de veículos leves, médios, pesados e motocicletas da frota oficial, com fornecimento integral de material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à realização das atividades, para atender à Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias e fundos do Município de Senador Guimard/AC, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E GERENCIAMENTO

- 1.1. O certame será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 1.2. O Sistema de Registro de Preços seguirá estritamente as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações municipais vigentes.
- 1.3. Os quantitativos elencados são meramente estimados para fins de formulação de propostas, não gerando para a Administração Municipal a obrigação de consumo ou contratação integral.
- 1.4. O gerenciamento e a governança da futura Ata de Registro de Preços ficarão sob a exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pela Administração Municipal, mediante a prestação de serviços especializados de lavagem, higienização e conservação da frota oficial de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Senador Guimard/AC.

A frota municipal é composta por motocicletas, veículos leves, caminhonetes, caminhões, ônibus, micro-ônibus, ambulâncias, máquinas pesadas e demais equipamentos automotores empregados diariamente na execução de serviços essenciais à população, tais como atendimento à saúde, transporte escolar, assistência social, infraestrutura urbana e rural, agricultura, obras públicas, fiscalização, administração e demais atividades institucionais.

Em razão da utilização contínua desses veículos em vias pavimentadas e, principalmente, em estradas vicinais e ramais da zona rural, característicos da realidade do Município de Senador Guimard, há acúmulo constante de barro, poeira, resíduos orgânicos, óleos, graxas e outros agentes contaminantes que aceleram o desgaste da pintura, da lataria, dos componentes mecânicos, elétricos e hidráulicos, comprometendo a vida útil do patrimônio público.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
--	--	--

Além do aspecto estético, a higienização periódica constitui medida indispensável para a preservação do patrimônio público, para a manutenção das condições adequadas de segurança operacional dos veículos e para a prevenção de danos decorrentes da corrosão, oxidação e acúmulo de resíduos, reduzindo significativamente os custos futuros com manutenção corretiva.

No caso específico das ambulâncias, veículos destinados ao transporte de pacientes, transporte escolar, veículos da assistência social e demais unidades que realizam atendimento direto ao público, a limpeza e higienização periódicas tornam-se ainda mais relevantes, uma vez que estão diretamente relacionadas à proteção da saúde pública, à biossegurança, ao controle sanitário e à prevenção da disseminação de agentes contaminantes, observando-se os princípios da eficiência, da prevenção e do interesse público.

A contratação também se mostra mais vantajosa sob o aspecto econômico, uma vez que a Administração Pública não dispõe de estrutura própria suficiente para executar os serviços de lavagem de toda a frota municipal, inexistindo instalações apropriadas, equipamentos industriais, sistema de reaproveitamento de água, separadores de água e óleo, equipe operacional permanente e insumos específicos necessários para a execução dos serviços em escala compatível com a demanda existente.

A eventual execução direta pela Administração demandaria elevados investimentos em infraestrutura física, aquisição de equipamentos, contratação de pessoal, aquisição permanente de materiais de limpeza, manutenção de máquinas e consumo significativo de água e energia elétrica, circunstâncias que afastam a economicidade da solução, revelando-se mais eficiente a contratação de empresa especializada.

Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se tecnicamente adequada à presente contratação, considerando que a demanda pelos serviços de lavagem é variável ao longo do exercício financeiro, dependendo da utilização da frota, das condições climáticas, da realização de eventos, das operações das Secretarias e das necessidades supervenientes da Administração, não sendo possível definir previamente os quantitativos exatos que serão efetivamente utilizados durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços. Assim, os quantitativos estimados servirão apenas como parâmetro para a formulação das propostas, não gerando à Administração obrigação de contratação integral, em conformidade com a sistemática prevista na Lei nº 14.133/2021.

Sob o aspecto jurídico, a presente contratação encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, supremacia do interesse público e preservação do patrimônio público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A definição da solução decorre do planejamento da Administração e atende ao dever de garantir a adequada conservação dos bens públicos, bem como a continuidade dos serviços essenciais prestados à coletividade.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União tem consolidado o entendimento de que a

Administração Pública deve demonstrar, de forma motivada, a necessidade da contratação, evidenciando a relação entre o objeto licitado e o atendimento do interesse público, bem como a escolha da solução mais eficiente e economicamente vantajosa, em observância aos princípios do planejamento, da motivação e da eficiência administrativa.

Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem, higienização e conservação da frota oficial do Município de Senador Guiomard/AC, visando assegurar a adequada manutenção dos veículos e equipamentos públicos, preservar o patrimônio municipal, garantir condições seguras de utilização, atender às normas sanitárias aplicáveis e assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população, observando integralmente os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

3. Detalhamento do Objeto e do quantitativo estimado

a) O objeto compreende contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e motocicletas, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços, para atender a Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, conforme descrito e quantificado estimado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lavagem de Motocicleta – Meia Sola	UNID.	600		
02	Lavagem de Motocicleta – geral	UNID.	300		
03	Lavagem de Veículo leve – meia sola (veículo c/ 4 portas)	UNID.	1500		
04	Lavagem de Veículo leve – geral (veículo c/ 4 portas)	UNID.	1500		
05	Lavagem de Veículo médio – meia sola (camionete)	UNID.	1500		
06	Lavagem de Veículo médio – geral (camionete)	UNID.	1500		
07	Lavagem Veículo, caminhão 3/4 - Meia Sola	UNID.	1200		
08	Lavagem Veículo, caminhão 3/4 - Geral	UNID.	1000		
09	Lavagem Veículo, maquinas pesadas - Meia Sola	UNID.	1500		
10	Lavagem Veículo, maquinas pesadas - Geral	UNID.	1200		
11	Lavagem de Veículos - meia sola (Ônibus e Micro Ônibus)	UNID.	1500		
12	Lavagem de Veículos - geral (Ônibus e Micro Ônibus)	UNID.	1000		

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD		Folha Nº ____ Rubrica ____
	VALOR TOTAL		

4. DO QUANTITATIVO:

Os quantitativos a serem registrados são estimados, não estando o Município de Senador Guiomard obrigado a contratar a totalidade prevista, devendo a contratação ocorrer conforme a necessidade das Secretarias e Fundos Municipais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO E PRAZOS:

- a) Os serviços serão executados de forma fracionada durante o período de vigência da Ata (2026/2027), mediante a emissão prévia de Ordem de Serviço (OS) ou Autorização de Serviço pelas Secretarias solicitantes;
- b) Prazo de Resposta: A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço.
- c) Local de Execução: Os serviços deverão ser prestados nas instalações da própria Contratada (pátio de lavagem), situadas no município de Senador Guiomard/AC.

6. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 6.1. A execução do serviço não implica aceitação imediata.
- 6.2. O recebimento dar-se-á em duas etapas:
 - Provisório: No ato da entrega do veículo lavado, mediante assinatura de planilha de controle pelo motorista oficial ou responsável pela entrega do bem.
 - Definitivo: Em até 5 (cinco) dias úteis após a conferência técnica da qualidade do serviço e validação pelo Fiscal do Contrato.
- 6.3. Caso o serviço apresente defeitos, incorreções ou insuficiência de limpeza, a Contratada deverá refazer a lavagem sem ônus adicional à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação da Nota Fiscal detalhada, contendo os relatórios de veículos atendidos (placa, secretaria e tipo de lavagem), devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 7.2. O prazo para liquidação e pagamento será de até 30 (trinta) dias contados do ateste definitivo da Nota Fiscal.
- 7.3. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das seguintes certidões de regularidade vigentes:
 - a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (RFB);
 - b) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
 - c) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)..

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
--	--	--

- a) O presente instrumento tem por fundamento legal as disposições contidas na Lei Federal no 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais alterações.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO:

- a) A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato, prorrogável nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- b) A inexecução total ou parcial das obrigações ensejará a rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme artigos 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Iniciar a execução dos serviços objeto desta Ata no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a assinatura do instrumento contratual ou retirada da primeira nota de empenho.
- b) Responsabilizar-se integralmente pela mão de obra, supervisão, fornecimento de insumos (shampoo automotivo, cera, desinfetantes), maquinários (lavadoras de alta pressão, aspiradores industriais) e EPIs necessários.
- c) Assumir total responsabilidade civil por quaisquer danos, avarias, colisões, furtos ou prejuízos causados aos veículos da frota municipal enquanto estiverem sob sua guarda para a realização dos serviços.
- d) Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação jurídica, fiscal e técnica exigidas no certame.
- e) Garantir a continuidade dos serviços, dispondo de recursos humanos e operacionais sobressalentes para evitar paralisações.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do contratante;
- b) A CONTRATANTE deverá através de Servidor da ADMINISTRAÇÃO ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;
- c) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações, encargos sociais e trabalhistas da contratada, no que se refere a execução do contrato;
- e) Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) fornecimento(s) realizado fora da especificação ou não satisfatório;
- g) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
--	--	--

12. DA RESCISÃO:

- a) A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 138 e 139 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Cabe à **CONTRATADA** executar os serviços dentro dos prazos ajustados.
- b) A **CONTRATADA** está ciente de que deve guardar por si, por seus prestadores de serviços, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do objeto.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica **expressamente vedada a subcontratação**, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista a natureza dos serviços, que exigem responsabilidade técnica direta da contratada, controle operacional rigoroso e garantia da qualidade na execução.

A vedação visa assegurar:

- a padronização dos serviços;
- a rastreabilidade das intervenções realizadas na frota;
- a responsabilização direta da contratada;
- a mitigação de riscos operacionais e administrativos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria aderente, a serem indicadas no momento da emissão das notas de empenho.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 013/2026

Abertura:/...../2026

Horário:h.....min.

Identificação da empresa (Razão

Social/Endereço/Município/Estado Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____

Conta Corrente nº Agência nº _____ Banco _____

Identificação do responsável legal da empresa: _____ CPF: _____ RG: _____ Encaminhamos a esta Comissão Permanente de Licitação/CPL, nossa Proposta de Preços, referente à licitação em epígrafe, objetivando o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SECAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC, ABRANGENDO TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS”**, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Valor total					

Nossa proposta tem o preço global fixado em: **R\$(.....).**

O prazo de entrega: Conforme especificação constante no Termo de Referência.

O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026

**ANEXO III
(MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA)**

A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026

Abertura:/...../2026

Horário:h.....min.

Objeto: O presente processo versa sobre: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SECAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC, ABRANGENDO TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS”**, tudo conforme termo de referência Anexo I, deste Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, sediada no(a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF N.º _____, **para os fins de direito**, especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021”.

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Guiomard, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

III - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

V - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
--	--	--

das propostas.

VI - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

VIII - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IX - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

X - Sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

XI - Sob as penas da lei, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021)

DECLARO ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

O CNPJ DA EMPRESA

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
--	--	--

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026

ANEXO IV

**(Modelo de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
L/C 123/06.)**

A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

Abertura:/...../2026.

Horário:h.....min.

Objeto: O presente processo versa sobre: **“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SECAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC, ABRANGENDO TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS”.**

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua _____ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº**DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico acima citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

() **COOPERATIVA**, conforme disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

() **AGRICULTOR FAMILIAR/ PRODUTOR RURAL**, conforme Decreto n.º 8.538, de 2015.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21

DECLARA AINDA não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado.

E tem ciência de que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/202, e neste Edital.

(Local e data)



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

(Nome, cargo e CPF do Declarante) CNPJ da empresa

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
--	--	--

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 232, de 29/12/2023) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- b) Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- c) Na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção
- d) A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
- e) Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP - Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, na Cidade de Senador Guiomard, Estado do Acre, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, sito na Av. Castelo Branco – nº. 1900 - Centro Seandor Guiomard – AC, CEP. 69.925-000, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ SOB N.º 04.077.251/0001-25, representada pela Prefeita Municipal Srª. Rosana Pereira da Silva, portadora do CPF nº 644.181.462-53 e RG nº 0298983 SSP/AC, residente e domiciliada nesta Cidade de Senador Guiomard/AC, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 232/2024 – **PMSG**, registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico SRP nº 013/2026**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 097/2026**, objetivando o “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SECAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC, ABRANGENDO TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS**”, totalizando **R\$** XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) da seguinte forma:

DETENTORES:

01 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREPOSTO(A): XXXXXXXXXXXXXXX CPF:

xxx.XXXX.xxx-XXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Total: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1.1. O prazo para a prestação dos serviços será conforme as especificações contidas no Termo de Referência, mediante o recebimento prévio da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço emitida pelo gestor da pasta requisitante. Delas constarão: data de expedição, identificação/placa do veículo, quantitativos, prazo, local de execução, preço unitário e valor total.



- 1.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura pela contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato indicado pela Administração.
- 1.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência. Esta poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 1.4. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração (SECADM). As secretarias solicitantes serão individualmente responsáveis, por meio de seus fiscais e comissões de recebimento, pela conferência, certificação e atesto das Notas Fiscais emitidas antes do envio ao setor de liquidação.
- 1.5. Os prepostos das empresas devidamente qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestando toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias à Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

- 2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia da SECADM (órgão gerenciador), qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir a esta Ata, desde que devidamente justificada no processo a vantagem e haja a concordância expressa do prestador beneficiário.
- 2.2. As contratações adicionais (adesões) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.3. O quantitativo global decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro (100%) do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 2.4. Caberá ao prestador beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação decorrente de adesão, firmando o compromisso de não prejudicar as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.5. Não será concedida nova autorização de adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo liberado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Estado do Acre.
- 3.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo devidamente justificado, aceito pela Administração, e fique comprovado em relatório técnico que



as condições e os preços registrados permanecem vantajosos.

3.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, limitada ao quantitativo original. O termo aditivo de prorrogação deverá indicar expressamente o novo prazo e o quantitativo renovado.

3.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3.5. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Os contratos individuais e as ordens de serviço celebrados em decorrência desta Ata estão estritamente sujeitos às regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 232/2024.

3.7. Os contratos decorrentes poderão sofrer alterações e acréscimos nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo limite legal aplica-se ao contrato individualmente considerado e não à Ata de Registro de Preços global. É expressamente vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados diretamente na Ata de Registro de Preços.

3.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado obrigatoriamente dentro do prazo de validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o prestador:

- a) Solicitar a liberação por razões fundamentadas e aceitas pela Administração;
- b) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata ou no Termo de Referência, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aos valores praticados no mercado;
- d) Sofrer a sanção de impedimento de licitar ou de declaração de inidoneidade prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

4.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador por decurso do prazo de vigência, pelo cancelamento de todos os preços registrados, por razões de interesse público justificadas ou por caso fortuito/força maior que inviabilize as obrigações pactuadas.



4.3. Nos casos de cancelamento da Ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados previamente o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA IMPUGNAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, impugnar o preço registrado caso este apresente incompatibilidade com os valores vigentes de mercado. A impugnação deverá ser fundamentada com pesquisas robustas que demonstrem que os preços menores são praticados por empresas que cumpram os requisitos mínimos do edital.

5.2. A impugnação deverá ser endereçada ao Agente de Contratação/Presidente da Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail oficial: cplsenadorguiomard2019@gmail.com (com confirmação de recebimento) ou protocolada presencialmente na sede da Prefeitura Municipal (Av. Castelo Branco, 1900, Centro), das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira. O prazo de decisão do pedido será de 05 (cinco) dias úteis.

5.3. Julgada procedente a impugnação ou verificada a desatualização, a Administração notificará o detentor para manifestar sua concordância na redução do preço no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Havendo recusa, o prestador será liberado do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando-se os demais classificados do cadastro de reserva ou licitantes remanescentes para negociação.

5.4. Na hipótese de cancelamento do registro de preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para assumirem a execução dos serviços de lavagem automotiva pelo preço registrado.

5.5. Inversamente, quando os preços de mercado se tornarem superiores aos registrados por fato superveniente imprevisível (ou previsível de consequências incalculáveis), o fornecedor poderá requerer a atualização do preço registrado antes do pedido de serviço, instruindo o pedido com planilha de custos, notas fiscais de insumos e ampla pesquisa de mercado que comprovem o desequilíbrio econômico-financeiro. Se não houver prova cabal, o pedido será indeferido e a contratada continuará obrigada aos valores originais, sob pena de sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento injustificado da prestação dos serviços;



- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- f) Praticar ato fraudulento ou comportar-se de modo inidôneo na execução do objeto;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

6.2. O contratado que incorrer nas condutas acima estará sujeito às seguintes sanções, garantida a defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis:

I - Advertência: aplicada nos casos de inexecução parcial leve, quando não se justificar penalidade mais grave;

II - Multa: conforme percentuais regulamentados no Edital de licitação, aplicada de forma cumulativa com as demais sanções. Se o valor da multa for superior aos créditos da empresa, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente/administrativamente no prazo de 30 dias;

III - Impedimento de licitar e contratar: nos casos das alíneas "b", "c" e "d", pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: nos casos das alíneas "e", "f" e "g", com prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, passível de reabilitação.

6.3. Os atos tipificados conjuntamente como infração administrativa e ato lesivo à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) serão apurados unificados nos mesmos autos.

6.4. A desconsideração da personalidade jurídica da contratada poderá ser efetuada sempre que utilizada com abuso de direito para encobrir ilícitos, estendendo-se os efeitos punitivos aos sócios administradores.

6.5. O órgão gerenciador informará e manterá atualizados os dados das sanções aplicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos cadastros CEIS/CNEP no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis de sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Os débitos da contratada decorrentes de multas poderão ser compensados com créditos que possua com o município, nos termos da legislação vigente.

7.2. As condições gerais de fornecimento, obrigações das partes e rotinas operacionais encontram-se detalhadamente definidas no Edital do Pregão nº 013/2026, no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, documentos que integram esta Ata independentemente de transcrição. Para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se a presente Ata que, após lida e considerada conforme, será assinada digitalmente pelas partes.

Senador Guiomard, XX de XXXXXXXX de 2026.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

Rosana Pereira da Silva
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADAS:

CNPJ N.º:

CPF n.º:

Detentor da Ata



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA XXXXXXX - CNPJ N.º XXXXXXX NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC** com sede na Av. Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro, inscrito no **CNPJ nº 04.077.251/0001-25**, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. **Rosana Pereira da Silva**, portadora CPF nº 644.181.462-53 e RG nº 0298983 SSP/AC, residente e domiciliada em Senador Guimard/AC, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX**, neste ato representada por seu secretário (a), o Sr (a). **XXXXXXXXXX**, nomeado pelo Decreto nº XXX/2026, portador da Carteira de Identidade N.º XXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXX, na cidade de XXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa: **XXXXXXXX - CNPJ N.º XXXXXXX**, com sede na Rua XXXXX, nº XXX – XXXX – CEP: XXXXX, na Cidade de XXXXXXX, e-mail: XXXXXX, Telefone (XX) XXXX, neste ato representada pelo Sr (a). XXXXXX, brasileiro (a), inscrito no RG nº xxxxx e CPF nº xxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei Federal N.º 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais normas correlatas, de acordo com o que consta na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 013/2026**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 097/2026**, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de XXXXX do Município de Senador Guimard/AC, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e motocicletas, com fornecimento integral de material de consumo, insumos químicos (shampoos e ceras automotivas neutras), mão de obra qualificada, maquinários (lavadoras de alta pressão, aspiradores industriais) e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, para atender a Secretaria Municipal de Administração e as demais secretarias e fundos do Município de Senador Guimard/AC, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência– anexo I que compõe o presente edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE LAVAGEM	UND	QUANTD	V. UNT	V. TOTAL

1.2. O objeto contratado será executado em estrita consonância com as Ordens de Serviço (OS) emitidas pelas pastas interessadas, detalhando a placa do veículo, quilometragem e o



tipo de lavagem solicitada.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do contrato será indireto, por preço unitário, sob demanda. Os serviços serão prestados conforme a necessidade das secretarias e a flutuação de uso da frota pública oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXX).

3.2. Os pagamentos ocorrerão estritamente com base nos serviços de lavagem efetivamente realizados, atestados e faturados no período, sem obrigatoriedade de consumo integral do saldo remanescente.

CLÁUSULA QUARTA: FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será mensal, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura eletrônica emitida pela CONTRATADA, acompanhada obrigatoriamente da planilha de controle de lavagens (contendo placa, tipo de lavagem, data e assinatura do servidor que recebeu o veículo) e atesto do Fiscal do Contrato.

4.2. O valor devido será liquidado via ordem bancária em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de protocolo regular e aceitação da documentação fiscal.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigações financeiras por penalidades ou inadimplência, as quais poderão ser deduzidas diretamente das faturas mensais.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. A revisão dos preços unitários de lavagem para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer a qualquer tempo, fundamentada no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, caso comprovado aumento imprevisível e desproporcional nos insumos (ex: combustíveis, produtos químicos automotivos)..

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e encerrando-se em XX de XXXXXXXX de 2027.

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente por Termo Aditivo até o limite legal de 10 (dez) anos (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), desde que atestada a qualidade técnica dos serviços de conservação da frota e comprovada a vantajosidade econômica para o município..

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do empenho inadimplido.



7.2. O atraso injustificado na entrega do veículo lavado em relação ao prazo estabelecido na Ordem de Serviço ensejará aplicação de multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor unitário da respectiva lavagem.

7.3. A reincidência em lavagens deficientes, danos em pinturas ou atrasos crônicos poderá acarretar a rescisão unilateral e a aplicação das sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade).

7.4. Eventuais multas serão retidas diretamente dos créditos mensais da CONTRATADA ou cobradas administrativamente no prazo de 30 dias..

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

8.1. Encaminhar os veículos ao estabelecimento da contratada mediante Ordem de Serviço formal assinada pelo responsável da frota da respectiva pasta.

8.2. Fiscalizar a qualidade das lavagens, verificando a remoção de resíduos, aspiração interna e conservação das borrachas e pintura dos automóveis oficiais.

8.3. Recusar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, exigindo a redosagem da limpeza sem custos adicionais ao Erário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

9.1. Realizar os serviços de limpeza, higienização e secagem nos estritos prazos pactuados, garantindo prioridade absoluta para veículos de serviços essenciais (ambulâncias, viaturas e transporte escolar).

9.2. Utilizar insumos de primeira qualidade (shampoos automotivos neutros e biodegradáveis), sendo vedado o uso de produtos corrosivos (ácidos) que possam danificar as pinturas, mangueiras, componentes elétricos ou remover os adesivos institucionais da Prefeitura.

9.3. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos, riscos, colisões, furtos ou avarias causados aos veículos e máquinas públicas enquanto estiverem sob a sua guarda no estabelecimento de lavagem.

9.4. Manter licença ambiental regular e sistema operacional de caixa separadora de água e óleo (SAO) para destinação correta dos efluentes gerados na atividade de lavagem..

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente por ato motivado da CONTRATANTE (art. 155 da Lei nº 14.133/2021), consensualmente por acordo formal ou por via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos serão solucionados conforme as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 232/2024 e preceitos de Direito Público.

10.2. A inadimplência trabalhista, previdenciária ou fiscal da CONTRATADA com seus funcionários não transfere qualquer ônus ou corresponsabilidade ao Município de Senador Guiomard/AC.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. As despesas, decorrente do presente processo licitatório, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, independentemente de solicitação da CONTRATADA, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Para fins de cálculo do reajuste, será considerada como data-base a **data do orçamento estimado da contratação**, observando-se a variação acumulada do índice estabelecido no item anterior entre a data-base e a data em que se completar cada período de 12 (doze) meses.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

Caso o índice estabelecido nesta cláusula seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável ao objeto contratado, será adotado, mediante justificativa e formalização pela Administração, outro índice oficial que venha a substituí-lo ou que melhor reflita a variação efetiva dos custos relacionados à execução do objeto.

O reajuste será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

Onde:

R = valor do reajuste;
V = valor contratual sujeito ao reajuste;
I = índice correspondente ao mês de referência do reajuste; e
I₀ = índice correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado.

O reajuste previsto nesta cláusula não se confunde com a revisão dos preços destinada à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em razão de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, hipótese que observará os requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.



O reajuste será formalizado por apostilamento, quando não houver alteração de outras cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços decorrentes da contratação permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Após esse período, será admitido o reajustamento mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, observada a variação acumulada no período e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do IPCA justifica-se por se tratar de índice oficial de ampla abrangência, utilizado para mensuração da variação geral de preços, considerado compatível com a natureza diversificada dos custos envolvidos na presente contratação, que compreende serviços, locação de equipamentos e estruturas, mão de obra, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e demais insumos necessários à realização dos eventos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. As partes elegem o Foro da Comarca de Senador Guiomard, Estado do Acre, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo Contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou que venha a ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Senador Guiomard/AC, XX de XXXXXXXX de 2026.

CONTRATANTE:
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
CNPJ 04.077.251/000-25
Rosana Pereira da Silva
Prefeita

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
Secretário (a)
Decreto nº XXXXX

CONTRATADA:

EMPRESA XXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXX
Representante



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____